

Consideram-se serviços de interesse económico geral, de acordo com a alínea sss) do artigo 2.º do RECI, as atividades de serviço comercial que preenchem missões de interesse geral, estando, por conseguinte, sujeitas a obrigações específicas de serviço público (artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia). É o caso das empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, nomeadamente, dos serviços em rede de transportes, de energia e de comunicações.

Estão ainda excluídos do presente Aviso os projetos que incidam nas seguintes atividades (Classificação Portuguesa de Atividades Económicas - CAE, revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro):

- a) Financeiras e de seguros - divisões 64 a 66;
- b) Defesa - subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta - divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas deste concurso as atividades identificadas no Anexo B do RECI.

## 6. Condições específicas de acesso

- a) Para além dos critérios específicos de elegibilidade do promotor, das PME beneficiárias e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014 e no RECI, ambos na redação atual, os projetos a apoiar no âmbito do presente Aviso têm ainda de contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1.
- b) Os projetos devem ser sustentados por um plano de ação conjunto adequadamente fundamentado, nos termos da estrutura definida no n.º 1 do Anexo E do RECI, e que vá de encontro ao esforço de promoção/comunicação internacional definido no âmbito das políticas públicas de internacionalização. Neste contexto, incumbe à Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP), no quadro das suas atribuições estatutárias, e enquanto entidade coordenadora do Plano Internacionalizar 2030, conforme estabelecido no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2021, de 19 de março, articular e coordenar a realização de ações de Internacionalização, promovidas por entidades públicas e privadas.  
Para o efeito, e com vista à otimização da aplicação dos incentivos públicos na